

CT.GFC. 178 /2020  
19 de março de 2020

À  
Sra. Mariana Kitzberger Bettega - Representante Comercial  
VISÃO LIMP DESCARTÁVEIS HIGIENE E LIMPEZA EIRELI - EPP  
Avenida Queiros Filho, 1001, Sala 16 - Vila Humaitá  
09121 000 Santo André SP

CONTRATO Nº 013620104100 - Designação de Gestor

Prezado Senhor,

Comunicamos a V.Sa. que o Sr. Robson Sirineu Silva Santos, Chefe do Departamento de Gestão e Cadastro de Materiais - DOLM, telefone (11) 3619-7688, será o responsável pela gestão da ordem de fornecimento em referência.

Sua função será a de coordenar os trabalhos, servindo de ligação entre V.Sa. e esta Companhia, na administração de problemas, tomando decisões técnicas e administrativas, dentro dos limites contratuais.

Atenciosamente,



SANDRA REGINA MATOS BORGES  
Gerente de Contratações e Compras



**ORDEM DE FORNECIMENTO**  
**DLV N° 0136201041**

FOLHA

1/1

DATA DE EMISSÃO

19/03/2020

NÚMERO

013620104100

C.N.P.J. (MF) - 71.832.679/0001-23 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 113.898.614-110

DATA BASE: MARÇO/2020

RESERVA DE VERBA: PROGRAMA DE TRABALHO N° 26783370746270000 - NATUREZA DE DESPESA N° 339030 - ORIGEM DOS RECURSOS: 004004004

CONTRATADA: VISÃO LIMP DESCARTÁVEIS HIGIENE E LIMPEZA EIRELI - EPP

Cada nota fiscal deverá referir-se somente a um Contrato. Citar o n° do Contrato na NF e em qualquer outro documento ou correspondência.

ENDEREÇO: AVENIDA QUEIROS FILHO, 1001, SALA 16 - VILA HUMAITÁ

LOCAL DE ENTREGA:

CIDADE: SANTO ANDRÉ UF: SP CEP: 09.121-000

AVENIDA RAIMUNDO PEREIRA DE MAGALHÃES N° 200 - ALMOX. A025 - QUARTEL DO EXÉRCITO VILA ANASTÁCIO - CEP 05092-040 - SÃO PAULO - SP.

TELEFONE: (11) 2598-3000

C.N.P.J. (MF): 19.214.320/0001-72 EMAIL: adm@visaoimp.com.br

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: VIDE ITEM 5 DAS CONDIÇÕES CONSTANTES NO VERSO.  
HORÁRIO: DE 2ª A 6ª FEIRA: DAS 08:30 ÀS 11:30 HORAS E DAS 13:30 ÀS 16:30 HORAS  
ENDEREÇO PARA FATURAMENTO: COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM  
RUA BOA VISTA, 175 - CENTRO - SÃO PAULO - CEP 01014-001

ITEM	SC/ITEM	OBJETO	UNIDADE	QTDE	VALORES R\$		PRAZO DE ENTREGA
					UNITÁRIO	TOTAL	
01	013620/1	FORNECIMENTO DE SABONETE LÍQUIDO, PEROLADO, COM FRAGÂNCIA ERVA DOCE, PH 7,00 - 8,00; COM HIDRATANTE, PARA A HIGIENE DAS MÃOS, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO, NO ATO DA ENTREGA, AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA CONDICIONADO EM BOMBONA DE 5 LITROS.	2430	BB	15,50	37.665,00	ATÉ 5 DIAS

**TOTAL POR EXTENSO (TRINTA E SETE MIL E SEISCENTOS E SESENTA E CINCO REAIS)**

**VALOR TOTAL R\$ 37.665,00**

OBSERVAÇÕES:

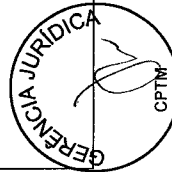
1) O prazo de entrega será contado a partir da data de emissão deste instrumento.

2) Integram este instrumento o Anexo 1 - Proposta da CONTRATADA; Anexo 2 - Declaração de Ciência e Responsabilidade e Anexo 3 - Termo de Ciência e de Notificação.

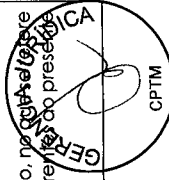
NOTA 1: ESTE CONTRATO SERÁ EXECUTADO CONFORME CONDIÇÕES CONSTANTES NO VERSO.  
NOTA 2: PRAZO DE VALIDADE: 730 (SETECENTOS E TRINTA) DIAS. SOMENTE SERÃO ACEITOS MATERIAIS QUE, NO ATO DA ENTREGA, APRESENTAREM NO MÍNIMO 70% DO PRAZO DE VALIDADE VIGENTE EM RELAÇÃO À DATA DE FABRICAÇÃO. O(S) MATERIAL(IS) EM DESACORDO COM ESTA OBSERVAÇÃO SERÁ(O) REPROVADO(S) NO LAUDO DE INSPEÇÃO TÉCNICA.

SANDRA REGINA MATOS BORGES  
Gerente de Contratações e Compras  
sandra.borges@cptm.sp.gov.br  
e-mail pessoal: N/I  
CPF N° 118.149.678-00  
RG N° 16.110.187-2

LEANDRO CAPERGIANI MOREIRA  
Gerente de Logística  
leandro.moreira@cptm.sp.gov.br  
e-mail pessoal: N/I  
CPF N° 217.509.918-02  
RG N° 22.786.367-7



CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO	fórmula a seguir indicada:	DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA ORDEM DE FORNECIMENTO
<p><b>1. PREÇOS</b></p> <p>1.1. Os preços são fixos e irredutíveis.</p> <p>1.2. Nos preços estão incluídas todas as despesas necessárias para o cumprimento do objeto da Ordem de Fornecimento, tais como: transporte, frete, encargos legais, tributos (ICMS, IPI, ISS, etc.).</p> <p><b>2. ENSAIOS/TESTES</b></p> <p>2.1. Os ensaios, testes e/ou demais provas pertinentes quando exigidas por normas oficiais, serão efetuados às expensas da CONTRATADA.</p> <p><b>3. DOCUMENTOS</b></p> <p>3.1. A CONTRATADA deve manter durante a vigência da Ordem de Fornecimento, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo que originou o presente instrumento.</p> <p><b>4. PENALIDADES</b></p> <p>4.1. Salvo ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devida e formalmente justificadas/comprovadas, ao não cumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, poderão ser aplicadas, segundo a gravidade da falta, garantida prévia defesa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, as seguintes penalidades:</p> <p>a) Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a CONTRATADA concorrido diretamente, situação que será registrada no Cadastro de Fornecedor da CPTM;</p> <p>b) Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, calculada sobre o valor da parcela realizada com atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor do fornecimento;</p> <p>c) Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do saldo da Ordem de Fornecimento, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;</p> <p>d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos itens não entregues ou em caso de rescisão do contrato;</p> <p>e) Suspensão temporária ao direito de licitar com a CPTM, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até 2 (dois) anos, a CONTRATADA que praticar quaisquer atos previstos no §4º do artigo 170, do Regulamento de Licitações e Contratos da CPTM, além da aplicação das multas correspondentes.</p> <p>4.2. As penalidades de multa serão, sempre que possível, descontadas dos créditos da CONTRATADA ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente.</p> <p>4.3. As multas previstas nas alíneas "c" e "d", do item 4.1, não eximem a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que ultrapasse o valor da penalidade aplicada.</p> <p>4.4. Na hipótese de não existir pagamento previsto, efetivamente configurado, a CONTRATADA deverá efetuar a quitação da multa em até 48 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento do documento de cobrança respectivo, no Departamento de Finanças - DFFA da CPTM, sob pena de, em não o fazendo, sujeitar-se aos procedimentos judiciais cabíveis.</p> <p>4.5. O não pagamento da multa no prazo estipulado importa na incidência de juros moratórios de 6% (seis por cento) ao ano "pro rata tempore", até seu efetivo pagamento, utilizando-se para o cálculo a</p>	<p><b>VJM = Valor em atraso acrescido de juros moratórios</b>  <b>VA = Valor em atraso</b>  <b>n = Número de dias em atraso</b></p> <p><b>CONDIÇÕES DE PAGAMENTO</b></p> <p>5.1. A CPTM efetuará o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da entrega da nota fiscal no DFTF, desde que o material recebido e o documento fiscal tenham sido aprovados pela CPTM, mediante depósito em conta corrente da CONTRATADA na agência do Banco do Brasil S.A., conforme Decreto Estadual nº 62.867 de 03/10/2017.</p> <p>5.1.1. Desde que o valor a ser pago não exceda ao correspondente a 100 (cem) UFESP, o pagamento poderá ser efetuado mediante Ordem de Pagamento no balcão desta Instituição, em agência indicada pela CONTRATADA ou através de cheque nominativo no Departamento de Finanças - DFFA da CPTM.</p> <p>5.1.2. A efetivação do(s) pagamento(s) oriundo(s) desta Ordem de Fornecimento, fica condicionada à inexistência de registro da CONTRATADA no CADIN Estadual, nos termos da Lei nº 12.799, de 11 de janeiro de 2008.</p> <p>5.2. O documento fiscal não aprovado pela CPTM será recusado e devolvido à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contanto-se o prazo estabelecido no item 5.1, a partir da data de sua reapresentação.</p> <p>5.3. A CONTRATADA, antes da saída do material para entrega, deverá enviar o arquivo xml da nota fiscal eletrônica - NF-e correspondente, ou equivalente que a legislação substitua, para o e-mail <a href="mailto:gestãocontratosdffa@cptm.sp.gov.br">gestãocontratosdffa@cptm.sp.gov.br</a> para o item 01 sob pena de não recebimento da mercadoria, bem como aplicação das sanções cabíveis, caso em que a CONTRATADA arcará com todos os ônus decorrentes da medida.</p> <p><b>6. TRIBUTOS</b></p> <p>6.1. Todos os tributos e demais encargos devidos em decorrência, direta ou indireta, deste instrumento ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA que os recolherá, sem direito a reembolso. A CPTM, quando ela for a fonte retentora, descontará e recolherá, nos prazos de lei, dos pagamentos que efetuar, a parte que for devida pela CONTRATADA, segundo a legislação vigente.</p> <p><b>7. GARANTIA</b></p> <p>7.1. Após aplicação do(s) produto(s), se for(em) constatado(s) defeito(s) de fabricação oriundo(s) do uso indevido de matéria-prima, materiais ou componentes, caberá a imediata substituição do(s) mesmo(s) por parte da CONTRATADA, correndo às suas expensas todos os custos decorrentes.</p> <p>7.2. A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à CPTM, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluído ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CPTM.</p>	<p><b>8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA ORDEM DE FORNECIMENTO</b></p> <p>8.1. No recebimento e aceitação do material serão observadas, no que couber, as disposições contidas no artigo 154, do Regulamento de Licitações e Contratos da CPTM.</p> <p>8.2. O Recebimento Provisório será efetuado mediante recibo dado pela CPTM, que será aposto no canhoto do documento fiscal.</p> <p>8.3. O material será submetido a exames de controle de qualidade.</p> <p>8.3.1. Na hipótese de reprovação, o material será colocado à disposição da CONTRATADA para retirada no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, mediante comunicação por escrito da CPTM, que deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias corridos da reprovação.</p> <p>8.3.2. Somente será aceita a reentrega do material com a retirada do material reprovado.</p> <p>8.3.3. A não retirada do material reprovado no prazo previsto será entendida como infração grave ao contrato, que poderá ser rescindido, com a aplicação das penalidades contratuais previstas à hipótese.</p> <p>8.3.4. Vencido o prazo, sem a retirada do material reprovado, entende-se que a CONTRATADA abre mão da propriedade do material, podendo a CPTM dispô-lo como melhor entender e, em caso de venda do material, o valor arrecadado servirá para pagamento dos custos de armazenamento, processo de venda e abalimento das multas aplicadas, entre outros custos que a Administração tenha sofrido.</p> <p>8.4. A CPTM terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados do adimplimento, para elaboração de Laudo Técnico do material recebido pelo seu Departamento de Engenharia.</p> <p>8.5. O recebimento será considerado como definitivo 15 (quinze) dias corridos após a aprovação do Laudo Técnico referente à última entrega do contrato. Caso o contrato seja rescindido com entregas pendentes, o recebimento definitivo será considerado como parcial.</p> <p>8.6. O recebimento não será efetivado quando o produto/material não puder ser conferido por empregado designado pela CPTM, ou seja, é vedada a entrega de produto/material na portaria e fora do expediente da CPTM.</p> <p><b>9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA</b></p> <p>9.1. O prazo de vigência desta Ordem de Fornecimento inicia-se a partir da data de sua emissão.</p> <p><b>10. DISPOSIÇÕES FINAIS</b></p> <p>10.1. Este contrato será regido pelo Regulamento de Licitações e Contratos da CPTM e pela Lei Federal nº 13.303/16.</p> <p>10.2. O presente instrumento foi emitido em 2 (duas) vias de igual teor e forma.</p> <p>10.3. O presente contrato pode ser rescindido na forma do disposto na Seção X, do Capítulo X, do Regulamento de Licitações e Contratos da CPTM.</p> <p>10.4. O prazo de entrega será contado a partir da data de emissão do presente instrumento.</p> <p>10.5. Fica eleito o foro da Capital do Estado de São Paulo, no qual se resolve a qualquer ação ou medida judiciais cabíveis referentes ao presente Contrato.</p>



**ANEXO 1**

**ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 013620104100**

**PROPOSTA DA CONTRATADA**

**PROPOSTA COMERCIAL**
**DLV Nº 0136701041**

Pelo presente, como convidada, apresento proposta comercial, objetivando o fornecimento do(s) material(is) discriminado(s), conforme unidades, quantidades e especificações técnicas citadas abaixo.

Item	SC/Item	Código	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
1	013620/1	077617	FORNECIMENTO DE SABONETE LÍQUIDO, PEROLADO, COM FRAGÂNCIA ERVA DOCE, PH 7,00 - 8,00; COM HIDRATANTE, PARA A HIGIENE DAS MÃOS, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO, NO ATO DA ENTREGA, AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA CONDICIONADO EM BOMBONA DE 5 LITROS.  MARCA: <u>VALENCIA</u>  REFERÊNCIA: <u>VMAX</u>	2430,00	bb	\$ 35,50	\$ 37.665,00

Item(ns):

Total de substituição tributária R\$

Se na composição do valor do(s) item(s) a ser(em) fornecido(s) ocorrer situação que onere o produto por força de legislação tributária específica (por exemplo: substituição tributária), a proponente deverá, obrigatoriamente, indicar a base legal utilizada, destacando o valor conforme indicado acima.

**CONDIÇÕES COMERCIAIS**

1. Local de Entrega: Avenida Raimundo Pereira de Magalhães nº 200 - AlmoX. A025 - Quartel do Exército Vila Anastácio - CEP 05092-040 - São Paulo - SP.

2. Condições de Pagamento: 30 (trinta) dias corridos, a contar da entrega da nota fiscal no DFSF, desde que os materiais recebidos e o documento fiscal tenham sido aprovados pela CPTM, mediante depósito em conta corrente da CONTRATADA na agência do Banco do Brasil S.A., conforme Decreto Estadual nº 62.867 de 03/10/2017.

3. Prazo de Entrega: Até 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento - OF.

4. Prazo de Validade: 730 (setecentos e trinta) dias. Somente serão aceitos materiais que, no ato da entrega, apresentarem no mínimo 70% do prazo de validade vigente em relação à data de fabricação. O(s) material(is) em desacordo com esta observação será(ão) reprovado(s) no laudo de inspeção técnica.

5. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação à CPTM, importando na aceitação expressa de todas as condições contidas e anexas nesta Proposta Comercial.

6. Garantia: ( NÃO SE APLICA ) dias contra defeitos de fabricação, bem como dos materiais nele(s) aplicado(s), contados da data de emissão do Laudo Técnico de Recebimento.

7. Impostos:

ICMS

% (incluso)

I.P.I.

% (incluso)



Isento

Empresa optante pelo Simples Nacional.

---

**CONDIÇÕES COMPLEMENTARES**

1. As propostas deverão ser encaminhadas, em todo seu conteúdo, inclusive anexos, se tiver, devidamente preenchidos, diretamente no endereço descrito no rodapé deste documento em nome do responsável indicado, devendo ser utilizado o próprio original enviado.
2. Na hipótese da empresa utilizar-se de impresso próprio, transcrever o conteúdo desta Proposta Comercial, descrevendo expressamente os itens solicitados pela CPTM. É obrigatório constar também o CNPJ e a Inscrição Estadual da empresa.
3. Os preços deverão ser cotados obrigatoriamente em Reais (R\$), tendo como referência a data limite estipulada para a devolução, que será a data dos preços do compromisso que vier a ser firmado.
4. Os preços ofertados deverão contemplar todos os tributos, taxas, encargos e todos os demais custos, inclusive de frete e embalagem, para entrega no local indicado no item 1 das Condições Comerciais.
5. Não poderão apresentar proposta empresas das quais participem, seja a que título for, direta ou indiretamente, empregado da CPTM.

**DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. Estamos cientes que o atendimento a esta Proposta Comercial importa na aceitação expressa das Condições Comerciais e Complementares que o regem.
2. Declaramos que, na hipótese de nos ser outorgado o objeto aqui descrito, reconhecemos a irretroatividade da proposta ora apresentada, que adquirirá força contratual mediante o recebimento de Contrato - CN ou Ordem de Fornecimento - OF, emitida pela CPTM.
3. Declaramos ainda, que a referência cotada possui as mesmas especificações, características, desempenho e função que o(s) material(is) da(s) referência(s) original(is) cotada(s).

---

**DADOS DO PROPONENTE**

Razão Social completa: *VISÃO Limp DESCARTÁVEIS Higiene e Limpeza*

Endereço: *AV. QUEIROS FILHO 3003, SL. 16, VILA HUMAITA*

Cidade: *SANTO ANA*

UF: *SP* CEP: *09325-000*

C.N.P.J. nº *09.234.320/0003-72*

I.E. nº *323.323.043 334*

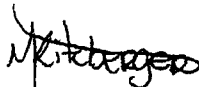
Tel. *(11) 2598-3000*

Nome de pessoa para contato: *MARIANA*

E-mail: *ADM@VISAOLIMP.COM.BR*

Data de apresentação: *17/03/2020*

Carimbo empresa / assinatura do responsável:



---

**COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM**

Responsável: *Katia Infante Nato*

Fone: *(0xx11) 2392-1492*

Rua Boa Vista nº 175 - 5º andar - CEP: 01014-001

E-mail: *katia.nato@cptm.sp.gov.br*

Centro - São Paulo/SP

CNPJ: *71.832.679/0001-23*

Inscrição. Estadual: *113.898.614*

**ANEXO 2**

**ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 013620104100**

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE**



### Declaração de Ciência e Responsabilidade

Pelo \_\_\_\_\_ presente, eu,

MARIANA KITZBERGER BETTEGA  
representante COMERCIAL da empresa  
VISÃO LIMP DESCARTÁVEIS HIGIENE E LIMPEZA

("Empresa"), inscrita sob nº. 19.214.32010005-72, na qualidade de Fornecedor, ou Prestador de Serviço, ou Parceiro da CPTM, neste ato declaro estar ciente dos termos do Código de Conduta e Integridade de Fornecedores, Prestadores de Serviços e Parceiros da CPTM, comprometendo-me a adotar as práticas indicadas nele para a realização das atividades minhas e da Empresa, bem como manter a confidencialidade de todas e quaisquer informações recebidas para o desenvolvimento das atividades relativas à CPTM, mesmo depois do término da relação contratual entre a CPTM e a Empresa.

Além disso, com relação às questões de corrupção, declaro que eu e a Empresa estamos de acordo com as diretrizes apresentadas neste Código, acessado através do endereço eletrônico <http://sis.cptm.sp.gov.br/Licitacoes/Normas.aspx>, e entendo que estou proibido de oferecer, prometer, pagar, autorizar ou receber quaisquer pagamentos indevidos, bem como realizar fraudes de qualquer natureza.

Declaro ainda que a Empresa cumpre as Leis Aplicáveis de combate à Corrupção e que disseminamos e esperamos a mesma conduta de nossos funcionários, fornecedores, parceiros comerciais, funcionários terceirizados e representantes.

Data

17 de MARÇO de 20 20.

M. Kitzberger

Nome Completo: Mariana Kitzberger Bettga

Cargo: representante

e-mail comercial: adm@visoolimp.com.br

e-mail pessoal: mariana.kitzberger@visoolimp.com.br

CPF nº 391.769.448-40

RG nº 45.186.696-4



**ANEXO 3**

**ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 013620104100**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

---

**ANEXO 3****ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 013620104100****TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE:** COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM

**CONTRATADA:** VISÃO LIMP DESCARTÁVEIS HIGIENE E LIMPEZA EIRELI - EPP

**ORDEM DE FORNECIMENTO Nº:** 013620104100

**OBJETO:** FORNECIMENTO DE SABONETE LÍQUIDO, PEROLADO, COM FRAGÂNCIA ERVA DOCE, PH 7,00 - 8,00; COM HIDRATANTE, PARA A HIGIENE DAS MÃOS, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO, NO ATO DA ENTREGA, AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA CONDICIONADO EM BOMBONA DE 5 LITROS.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Paulo, 19 de março de 2020.

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

**PEDRO TEGON MORO**

Diretor Presidente

pedro.moro@cptm.sp.gov.br


e-mail pessoal: N/I

CPF nº: 144.051.718-58

RG nº: 21.448.592-4

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

Pela **CONTRATANTE**:



SANDRA REGINA MATOS BORGES  
Gerente de Contratações e Compras  
sandra.borges@cptm.sp.gov.br  
e-mail pessoal: N/I  
CPF Nº 118.149.678-00  
RG Nº 16.110.187-2



LEANDRO CAPERGIANI MOREIRA  
Gerente de Logística  
leandro.moreira@cptm.sp.gov.br  
e-mail pessoal: N/I  
CPF Nº 217.509.918-02  
RG Nº 22.786.367-7